

Concede uma subvenção de seis mil cruzeiros ao Seminário S. José, da Diocese de Sobral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DECRETA E EU, PREFEITO, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a subvenção de seis mil cruzeiros (R\$6.000,00), ao Seminário São José, da Diocese de Sobral.

Art. 2º - A subvenção será paga em duas prestações de três mil cruzeiros (R\$3.000,00) ao Reitor do Seminário ou a quem legalmente habilitado se apresentar para esse fim.

Art. 3º - O valor da subvenção será aplicado na aquisição de livros didáticos para uso dos alunos pobres daquele estabelecimento de ensino.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 20 de Outubro de 1950.

Jacyntho Antunes Pereira da Silva
(Jacyntho Antunes Pereira da Silva)

PREFEITO MUNICIPAL.